

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM

Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080 Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º15/2025 P/ SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORE (S) GRPWeb nº 00118/SESURB/2025 – MI nº 0002/2025

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB - **Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A Secretaria do Meio Ambiente resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB

Endereço: Unidade Matricial de Saúde Tibúrcio Teixeira dos Santos – Av. Orlando Rodrigues da Cunha, 2223 - Abadia

Supressão:

Supressão de 02 (dois) ipês-de-jardim (*Tecoma stans*), sendo um em conflito com o toldo de entrada e outro próximo ao gradil apresentando comprometimento biomecânico, casca inclusa (ponto de ruptura) e conflito com a rede de energia, considerando que o espécime está próximo do poste com transformador; 01 (uma) pitangueira (*Eugenia uniflora*) em conflito com a estrutura do imóvel, causando danos na calha; e 01 (um) resedá (*Lagerstroemia indica*) incompatível com o local em conflito com a estrutura do imóvel e muro de divisa.

Compensação:

Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 04 (quatro) mudas adequadas à área.

Observação: Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 16/1/2025

Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB

Paulo César Franco Biólogo SEMAM CRBio 16014/4D Victória Caroline Silva das Virtudes Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização Decreto nº 0082/2025

VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 1 (UM ANO)

Assinado digitalmente por VINICIUS ARCANJO DA SILVA, Data: 16/01/25 15:46 Assinado digitalmente por RICK MAX ARAMAKI, Data: 16/01/25 15:36

Assinado digitalmente por VICTORIA CAROLINE SILVA DAS VIRTUDES, Data: 16/01/25 12:51

Assinado digitalmente por PAULO CÉSAR FRANCO, Data: 16/01/25 12:48

Assiriado digitalmente poi PAULO CESAR FRANCO, Data. 10

